

Município de Carlos Gomes
93.539.187/0001-87
Av. Padre Estanislau Holeinik – 99.825-000 – Carlos Gomes/RS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Federal nº 14.133/2021)

Número: 88/2025

Data de Abertura da Licitação: 16/07/2025

Data de Abertura das Propostas: 30/07/2025

Horário: 08h00min

Objetivo:

Aquisição de processador de silagem, conforme Convênio nº 958683/2024, Proposta: 011439/2024, Processo Administrativo nº 59000.006276/2024-20, celebrado entre a União por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e o Município de Carlos Gomes/RS.

Encargos Gerais da Licitação

01 – Local da entrega das Propostas:

Prefeitura Municipal de Carlos Gomes

02 – Local de entrega do Objeto Licitado:

Secretaria da Agricultura

03 – Prazo de entrega das Propostas:

30/07/2025

04 – Prazo de entrega do Objeto Licitado:

Conforme especificado no Edital

05 – Condições de Pagamento:

Conforme Contrato

06 – Validade da Proposta:

60 (sessenta) dias

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE
PROCESSADOR DE SILAGEM

Data da Abertura: 30 de julho de 2025.

Horário de Início da Disputa: 08h00min.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Regime de Execução: Por preço unitário.

Objeto: Aquisição de processador de silagem.

Convênio: 958683/2024 – celebrado entre a União por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e o Município de Carlos Gomes/RS.

Proposta: 011439/2024.

Modo de Disputa: Aberto.

O **MUNICÍPIO DE CARLOS GOMES/RS**, inscrito sob CNPJ nº 93.539.187/0001-87, através do Prefeito Municipal, Senhor Hermes Antonio Paris, **TORNA PÚBLICO** para conhecimentos dos interessados, a abertura de certame na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com modo de disputa **ABERTO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PROCESSADOR DE SILAGEM**, esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Carlos Gomes/RS.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Complementar Federal nº 123/2006, Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 8.078/90 e Decreto Municipal nº 1.927/2024, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Recebimento de Propostas: Das 07h30min do dia 17/07/2025 até as

07h59min do dia 30/07/2025

Abertura da Licitação: 30/07/2025

Horário da Sessão: 08h00min

Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.1. O pregão, na forma eletrônico, será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Portal de Compras Públicas.

1.2. Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília, e será conduzida pelo Pregoeiro, podendo ainda ser assessorada por técnicos e/ou especialistas quando necessário.

1.3. Para informações complementares de natureza técnica, da plataforma Portal de Compras Públicas, os interessados deverão entrar em contato com o Suporte ao Fornecedor.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste pregão a aquisição de processador de silagem, conforme Convênio nº 958683/2024, Proposta: 011439/2024, Processo Administrativo nº59000.006276/2024-20, celebrado entre a União por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e o Município de Carlos Gomes/RS, conforme Termo de Referência (Anexo I).

2.2. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://www.carlosgomes.rs.gov.br/>.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto as especificações do objeto.

2.4. Se o item for considerado inadequado, de inferior qualidade ou que não atender às exigibilidades será devolvido e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo das penalidades pelo atraso inicial.

2.5. A informação da marca é para comprovação quando do recebimento dos produtos e não para fins de avaliação de preços na licitação.

2.6. As informações administrativas relativas a este Edital e as questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações ou através da Secretaria Municipal da Administração pelos telefones: (54) 99275-2155, (54) 99245-0019 ou (54) 99245-9725, no horário compreendido entre 08h00min às 11h00min e 13h30min às 16h30min, ou pelos e-mails: licita@carlosgomes.rs.gov.br ou compras@carlosgomes.rs.gov.br.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Poderão participar do pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas e credenciadas junto ao órgão provedor do sistema, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, por meio de **declaração de enquadramento firmada por contador**, que deverá ser enviada junto com os documentos de habilitação, caso seja a vencedora.

3.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do

sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.6. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte site eletrônico ou solicitadas por meio do endereço de e-mail: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

3.7. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital

3.8. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.9. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo na forma eletrônica.

3.10. O uso da senha de acesso ao sistema é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Carlos Gomes, promotor da licitação, responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.11. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.12. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.13. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.14. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.15. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas, contendo marca do produto, valor unitário por item e valor total do item e demais informações necessárias, e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

4.3. As empresas de pequeno porte, microempresas e cooperativas, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção “Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 ou da Lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007.

4.4. A não declaração da empresa na forma estabelecida no item 3.2 deste Edital significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, aplicáveis ao presente certame.

4.5. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.6. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante as sanções legais, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, como condição de participação.

4.7. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Pregoeiro deverão ser encaminhados no prazo máximo de 01 (uma) hora.

5. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Na formalização das propostas as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente:

- a)** Preço unitário por item e preço total por item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b)** Marca e o nome do fabricante do produto e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias.

5.2. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação na sessão deste pregão eletrônico – em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado.

5.3. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.4. Nos preços cotados devem estar inclusos todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

5.5. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos Artigos 41, 42 e

43 da Lei Federal nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA FASE DE LANCES

6.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta por item.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** Forem omissas em pontos essenciais;
- c)** Contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.7. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.8. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

6.9. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

6.10. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

6.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR DO ITEM observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.12. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.14. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor.

6.15. Na sessão de lances, assim que um fornecedor beneficiado com tratamento diferenciado, conforme item 3.2 desde Edital, entrar na sala de disputa, será exibida a sua identificação na abertura de cada item, e indicada uma mensagem no chat com esta informação.

6.16. No encerramento de cada item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Artigo 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.2 deste Edital.

6.17. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.18. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, será enviada uma mensagem para o chat, informando a ordem de classificação para o desempate.

6.19. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir do benefício, deverão dar seu lance.

6.20. Apesar de ser aberto o tempo de novo lance para todas as empresas beneficiadas, será considerada a ordem de classificação para definir a vencedora, independente do melhor lance. As demais serão consideradas para o caso de a vencedora não passar pela fase de habilitação. Caso a empresa melhor classificada não seja habilitada, será obedecida à ordem de classificação e o benefício passará para a próxima melhor classificada.

6.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.22. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.23. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Após encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá anexar na aba documentos pós disputa, documentação de habilitação exigida no item 8 juntamente com a proposta final ajustada ao lance no prazo de até 01 (uma) hora.

7.2. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão do pregão.

7.3. Este benefício não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de TODOS os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.4. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

7.5. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 7.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a

assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

7.7. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro solicitará a proposta ajustada de acordo com lance final e a documentação de habilitação ao detentor do lance subsequente ao do lance desabilitado/desclassificado, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

OBSERVAÇÃO OS DOCUMENTOS ANEXADOS DEVERÃO ESTAR NOMEADOS CONFORME A SEQUÊNCIA ABAIXO

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2. Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal – Certidão

Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.3. Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;

8.2.4. Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;

8.2.5. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

8.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.

8.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Declaração do fabricante que a assistência técnica será realizada no período de garantia pelo próprio proponente, sendo que o mesmo deverá estar localizado no Estado do Rio Grande do Sul.

8.4.2. Declaração que o proponente/fabricante fornecerá peças de reposição pelo período não inferior a 10 (dez) anos.

8.4.3. O fabricante proponente deve apresentar para comprovação que a serra item do objeto foi montada com aço de alta performance através dos seguintes documentos:

8.4.3.1. Certificado de comprovação da indústria fabricante do aço;

8.4.3.2. Nota fiscal de comprovação de aquisição em nome do proponente/fabricante do equipamento ofertado com código, modelo do aço e demais características.

8.4.4. Atestado fornecido por órgão público ou privado de que a empresa licitante já forneceu equipamento igual ou semelhante ao objeto licitado;

8.4.5. A assistência técnica deve estar em um raio de 200km percorridos por estrada do Município.

8.5. DECLARAÇÃO CONJUNTA

8.5.1. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação;

8.5.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

8.5.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

8.5.4. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.5.5. Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.5.6. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

8.5.7. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para entrega dos materiais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes

no Edital.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [**www.portaldecompraspublicas.com.br.**](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

10. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo Pregoeiro, que

verificará a autenticidade das certidões junto aos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

10.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11. VEDAÇÕES

11.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

11.1.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

11.1.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

11.1.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

11.1.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

11.1.5. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

11.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 11.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

11.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

12.1.1. Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

12.1.2. Julgamento das propostas;

12.1.3. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

12.1.4. Anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 14.3. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

14.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

14.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em

aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste Edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. PRAZOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital, são oriundos do Convênio 958683/2024. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: 07.01.20.608.0026.1025.4.4.90.52.40.00.00.

15.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão eletrônico, número do convênio, do contrato e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 20 (vinte) dias, cotados da apresentação da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

15.4. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

15.5. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Após a assinatura do contrato e liberação do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, através da plataforma TRANSFERGOV.BR, o licitante vencedor **deverá entregar o objeto licitado no local indicado pelo Setor de Compras, DENTRO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

16.2. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

16.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1. deste edital as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

17.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

17.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.6. A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.7. Na aplicação da sanção prevista no item 17.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias

úteis, contado da data de sua intimação.

17.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** Pagamento da multa;
- c)** Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 17.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente pregão, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

18.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

18.3. Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou esclarecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento.

18.4. O Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

18.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste pregão.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional

e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4. Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Gomes, Avenida Padre Estanislau Holeinik, nº 689, Bairro Centro, ou pelos telefones: (54) 99275-2155, (54) 99245-0019 ou (54) 99245-9725, no horário compreendido entre 08h00min às 11h00min e 13h30min às 16h30min, ou pelos e-mails: licita@carlosgomes.rs.gov.br ou compras@carlosgomes.rs.gov.br, ou pela plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

19.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Todas as etapas e o resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon – sistema informatizado do TCE-RS na internet.

19.8. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Carlos Gomes, na data marcada, a reunião realizar-se-á no 1º (primeiro) dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.9. O Município de Carlos Gomes se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.10. Integram este Pregão:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial Final;

Anexo III – Declaração de ME e EPP;

Anexo IV – Minuta de Contrato.

Carlos Gomes/RS, 16 de julho de 2025.

Hermes Antonio Paris

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo tem por finalidade subsidiar a futura contratação, ou a elaboração do Edital de Licitação/Minuta de Contrato, se for o caso.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por referência tem por objeto a aquisição de um (01) processador de silagem novo, com capacidade de produção de no mínimo 50 toneladas/hora, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, tendo como objetivo auxiliar os produtores rurais na colheita da safra das produções agrícolas.

1.2. Esse incentivo visa agilizar o trabalho realizado pelos produtores rurais que muitas vezes não tem tempo e equipamentos suficientes para atender a demanda.

2. MOTIVAÇÕES/JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a aquisição de um processador de silagem destinado a atender os agricultores do Município de Carlos Gomes, tendo em vista que o equipamento é fundamental para aprimorar a produção de alimentos para o gado, garantindo maior eficiência, qualidade e quantidade na preparação de silagem, que é uma fonte essencial de alimentação para os animais durante todo o ano.

2.2. A aquisição do processador de silagem permitirá aos agricultores do município processar o milho, sorgo e outros insumos de forma mais rápida e eficiente, reduzindo custos e aumentando a produtividade. Além disso, o uso de um equipamento adequado contribui para a melhoria na conservação do alimento, preservando suas propriedades nutricionais e promovendo uma alimentação mais equilibrada para o rebanho.

2.3. Diante do potencial agrícola do município e da importância de fortalecer a cadeia produtiva local, a aquisição deste processador representa

um investimento estratégico para promover o desenvolvimento sustentável, incentivar a agricultura familiar e garantir a segurança alimentar dos produtores rurais de Carlos Gomes.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1.** A solução proposta consiste na aquisição de um processador de silagem, um equipamento moderno e eficiente que permitirá aos agricultores do Município de Carlos Gomes processar e preparar silagem de alta qualidade de forma rápida e prática.
- 3.2.** Esse processador é projetado para triturar e moer insumos como milho, sorgo e outros materiais utilizados na alimentação animal, facilitando a conservação e o armazenamento do alimento para o rebanho.
- 3.3.** Ao integrar esse equipamento à rotina dos agricultores, a solução promove maior produtividade, redução de custos e melhoria na qualidade da alimentação animal, contribuindo para o fortalecimento da cadeia produtiva local.
- 3.4.** Além disso, a implementação dessa tecnologia visa otimizar o tempo de trabalho, diminuir o desgaste físico dos trabalhadores rurais e garantir uma produção mais eficiente e sustentável, alinhada às necessidades do setor agropecuário do Município.
- 3.5.** Em suma, a solução oferece uma ferramenta moderna que potencializa a capacidade produtiva dos agricultores, promovendo o desenvolvimento econômico e a segurança alimentar na nossa comunidade.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS

- 4.1.** Os bens desta contratação não se enquadram como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.927/2024.

Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor Estimado
------	----------------	--------	-------	----------------

01	Processador de silagem novo; Com capacidade de produção de no mínimo 50 toneladas/hora; Com 04 rolos de alimentação Com afiador automático acionado do posto do operador; Tubo de descarga com acionamento eletro/hidráulico com rotação de no mínimo 260 graus e com regulagem de altura; Transmissão da força motora através de correias, engrenagens, polias e correntes e demais componentes necessários; Tubo de descarga posicionado em frente a cabine; Sistema de giro do cano fixado por rolamento blindado sem manutenção; Sistema que aceite reversão acionada do posto do operador; Sistema cracker multidisco, com diâmetro externo mínimo de 245mm, posicionado na frente da cabine para fácil visualização do operador; Kit de facas com no mínimo 12 facas fixadas ao volante com diâmetro mínimo do volante de 1000mm; Sistema de acionamento da plataforma e rolos alimentadores por caixa	01	UN	R\$ 837.000,00
----	---	----	----	----------------

	de engrenagem redutora banhada a óleo; Acompanhar sistema de lubrificação pneumático; Plataforma de colher, nova; Com área total de no mínimo 3,00 metros de largura; Dois discos de no mínimo 1.400 mm de diâmetro, responsável pelo corte e recolhimento de silagem; Serra confeccionada em aço alta performance; Possuir sistema que aceite reversão da plataforma e acionado do posto do operador, sem a necessidade de troca de cardam (TDP); Sistema eletrônico na plataforma anticolisão contra impacto ao solo; Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.			
--	---	--	--	--

Qualificação Técnica:

- a)** Catálogo/prospecto do fabricante contemplando as características do objeto deste Edital.
- b)** Declaração do fabricante que a assistência técnica será realizada no período da garantia pelo próprio proponente, sendo que o mesmo deverá estar localizado no Estado do Rio Grande do Sul.
- c)** Declaração do fabricante que irá fornecer peças de reposição pelo período não inferior a 10 (dez) anos.
- d)** O fabricante ou proponente deve apresentar para comprovação que a serra item do objeto foi montada com aço de alta performance através dos

seguintes documentos:

- d)1.** Certificado de comprovação da indústria fabricante do aço.
- d)2.** Nota fiscal de comprovação de aquisição em nome do proponente fabricante do equipamento ofertado com código, modelo do aço e demais características.
- e)** A assistência técnica deve estar em um raio de 200km percorridos por estrada do Município.

5. LOCAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

5.1. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

5.1.1. A empresa Contratada deverá entregar os bens adquiridos junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, na cidade de Carlos Gomes/RS, que verificará se os equipamentos são compatíveis com as especificações constantes deste Termo de Referência.

6. PRAZOS DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A empresa Contratada deverá entregar o bem adquirido no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da expedição da ordem de compra que se dará após o recebimento da liberação do recurso do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, através da plataforma TRANSFERGOV.BR, ficando os custos adicionais da entrega a cargo da Contratada.

6.2. O item poderá ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e deverão ser substituídos no **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante e sem prorrogação de prazo.

7. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA, SE HOUVER

7.1. A Contratada deverá garantir a qualidade do objeto, devendo atender a legislação e normas pertinentes.

7.2. No caso de defeito ou má execução, a Contratada deverá arcar com

todas as despesas que por ventura ocorrerem para a realização da troca ou substituição do objeto, sem ônus ao Contratante.

7.3. A garantia terá início após a entrega e aceite dos mesmos.

7.4. A garantia compreende todo o objeto.

7.5. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

8. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. A aquisição do processador de silagem por meio de pregão eletrônico justifica-se pela busca por maior agilidade, transparência e economia no processo de compra.

8.2. O pregão eletrônico oferece vantagens como a possibilidade de participação de fornecedores de diferentes regiões, o que amplia a competitividade e possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas. Além disso, esse método reduz custos operacionais e prazos, facilitando a realização da licitação de forma mais eficiente e segura, com maior controle e rastreabilidade do processo.

8.3. Ao optar pelo pregão eletrônico, garantimos que a aquisição seja feita de maneira transparente, com ampla concorrência e observância aos princípios da administração pública, promovendo a melhor relação custo-benefício para o Município.

8.4. Dessa forma, essa modalidade de licitação é ideal para assegurar uma compra eficiente, econômica e alinhada às necessidades do setor agrícola local, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da nossa comunidade.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto quando, no caso concreto, a divisão for tecnicamente viável e economicamente vantajosa, de modo a ampliar a competição e evitar a concentração de mercado. (Art. 47, inciso II combinado com § 1º do mesmo Artigo, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.2. Neste caso em concreto, o parcelamento não deve ser utilizado por se tratar de um único produto.

10. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

10.1. De acordo com o Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

10.2. Neste sentido, o Acórdão nº 1.240/2008 – Plenário do TCU:

A regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes. A lei deixa à discricionariedade administrativa a decisão de permitir a participação no Termo de Referência de empresas em consórcio, porém ao permitir a Administração deverá observar as disposições contidas no Art. 15, lei 14.133/2021, não podendo estabelecer condições não previstas expressamente na Lei, mormente quando restritivas ao caráter competitivo da licitação.

10.3. No mesmo sentido também se pode citar o Acórdão nº 2.831/2012 – Plenário do TCU: jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este

exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória.

10.4. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no Termo de Referência, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.

10.5. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a aquisição do produto, objeto deste Termo de Referência.

10.6. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que individualmente, as empresas possuem capacidade para atender aos critérios de qualificação estabelecidos no Termo de Referência. Também não está presente o grande vulto da contratação.

10.7. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

11. DOS PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

11.1. Não é vedada a participação de empresas cooperativas no fornecimento do objeto constante deste termo.

12. DA VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

12.1. A vedação de contratação de pessoas físicas em licitações públicas geralmente está relacionada às regras estabelecidas para garantir a

legalidade, a transparência e a eficiência no uso dos recursos públicos. Normalmente, as licitações públicas são destinadas à contratação de pessoas jurídicas, ou seja, empresas, para fornecer bens ou serviços de forma mais estruturada e segura para o órgão público.

12.2. A legislação brasileira, como a Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), reforça essa orientação, priorizando a contratação de pessoas jurídicas para certos tipos de serviços e obras, especialmente quando se busca maior controle, garantia de qualidade e cumprimento de requisitos técnicos e legais.

12.3. No entanto, há exceções específicas em que a contratação de pessoas físicas pode ser permitida, como em casos de prestação de serviços de natureza intelectual, profissionais autônomos ou técnicos, desde que atendam aos requisitos legais e às condições estabelecidas na licitação.

12.4. A vedação de contratação de pessoas físicas visa, sobretudo, evitar fraudes, garantir a competitividade e assegurar que os contratos públicos atendam aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

13. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(a) titular da Secretaria correspondente ou por representante do Contratante, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

13.2. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

13.3. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

13.4. O representante anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para

a adoção das medidas convenientes.

14. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

14.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 837.000,00 (oitocentos e trinta e sete mil reais).

14.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

14.2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Carlos Gomes/RS, para o exercício de 2025, na classificação abaixo: 07.01.20.608.0026.1025.4.4.90.52.40.00.00.

14.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

14.3.1. O presente processo se enquadra no Art. 48, que no inciso I versa“.. Para o cumprimento do disposto no Art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”.

14.3.2. Nesse contexto, por se tratar de aquisição de produtos, cujo valor final é menor que o previsto no inciso I do Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, a licitação deverá ser efetuada sem a participação exclusiva de ME's e EPP's.

15. DA PROPOSTA

15.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

15.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Termo de Referência independente de declaração da empresa.

16. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

16.1. O Contratante realizará o pagamento em até 20 (vinte) dias após a entrega total dos produtos e a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal da Agricultura. A conferência do item entregue será realizada para verificar a conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

16.2. O pagamento poderá ser integral ou parcelado, variando de acordo com o cronograma de desembolso da Administração, desde que ocorra em prazo não superior a 30 (trinta) dias do adimplemento de cada parcela. É vedada a antecipação de pagamento, de conformidade com o que prescreve o Art. 65, da Lei nº 4.320/1964.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

17.1. A seleção será efetuada pelo licitante que apresentar o menor preço do produto a ser adquirido, mediante pregão eletrônico, em razão do preço do bem, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DO CONTRATO

18.1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1.1. O prazo de vigência do contrato será 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido nos termos dos Arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

18.2.1. Após a homologação da dispensa, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

18.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 19.1.1.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 19.1.2.** Dar à Contratada as condições necessárias a regular execução;
- 19.1.3.** Expedir a ordem compra ou ordem de serviço;
- 19.1.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;
- 19.1.5.** Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- 19.1.6.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 19.1.7.** Permitir o acesso dos profissionais da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do Contratante, bem, ainda o acesso a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas neste contrato, ressalvados os casos de matéria sigilosa;
- 19.1.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos profissionais da Contratada;
- 19.1.9.** Fornecer, no caso de atividade desenvolvida nas dependências do Contratante, instalações adequadas ao bom desempenho da equipe da Contratada;
- 19.1.10.** Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações do objeto; solicitar que seja refeito o serviço e/ou substituído o respectivo produto que não atender às especificações constantes;
- 19.1.11.** Solicitar que seja refeito o serviço e/ou substituído o respectivo produto que não atender às especificações constantes deste Termo de Referência.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

- 20.1.1.** Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

- 20.1.2.** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 20.1.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 20.1.4.** Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 20.1.5.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante;
- 20.1.6.** Responsabilizar-se pelas despesas médicas de servidores/terceirizados, terceiros e empregados suas relativas a acidentes que venham a ocorrer durante a execução do objeto;
- 20.1.7.** Atender de imediato às solicitações quanto às substituições de pessoal considerado inadequado à execução do objeto;
- 20.1.8.** Arcar com as demais contribuições e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais; com uniformes, indenizações ou substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros quesitos, em decorrência de sua condição de empregadora;
- 20.1.9.** Responsabilizar-se pelos seus empregados, cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salários;
- 20.1.10.** Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas do Contratante;
- 20.1.11.** Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente e informar imediatamente ao Contratante;
- 20.1.12.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução do objeto;
- 20.1.13.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 20.1.14.** Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o Art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;

- 20.1.15.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da Administração;
- 20.1.16.** Executar o objeto da forma ajustada;
- 20.1.17.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações administrativas, civis, penais e fiscais decorrentes da execução do presente contrato e da emissão dos laudos e pareceres técnicos;
- 20.1.18.** Respeitar e cumprir os dispositivo da Lei Trabalhista, no que se refere inclusive aos períodos de refeições e folgas do seu pessoal, responsabilizando-se por eventuais transgressões neste sentido;
- 20.1.19.** Zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores municipais, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer no desempenho de suas tarefas;
- 20.1.20.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública;
- 20.1.21.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus técnicos não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- 20.1.22.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos, em execução do serviço, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências do Contratante;
- 20.1.23.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 20.1.24.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da assinatura do presente contrato;
- 20.1.25.** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste

contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;

20.1.26. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

20.1.27. Manter os serviços prestados de acordo com a LGPD, no que lhe couber.

21. DOCUMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

21.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

21.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

21.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

21.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

21.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

21.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

21.2.2. Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

21.2.3. Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;

21.2.4. Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;

21.2.5. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se

houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

21.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

21.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

21.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

21.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.

21.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

21.4.1. Declaração do fabricante que a assistência técnica será realizada no período de garantia pelo próprio proponente, sendo que o mesmo deverá estar localizado no Estado do Rio Grande do Sul.

21.4.2. Declaração que o proponente/fabricante fornecerá peças de reposição pelo período não inferior a 10 (dez) anos.

21.4.3. O fabricante proponente deve apresentar para comprovação que a serra item do objeto foi montada com aço de alta performance através dos seguintes documentos:

21.4.3.1. Certificado de comprovação da indústria fabricante do aço;

21.4.3.2. Nota fiscal de comprovação de aquisição em nome do proponente/fabricante do equipamento ofertado com código, modelo do aço e demais características.

21.4.4. Atestado fornecido por órgão público ou privado de que a empresa licitante já forneceu equipamento igual ou semelhante ao objeto licitado;

21.5. DECLARAÇÃO CONJUNTA

21.5.1. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação;

21.5.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

21.5.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

21.5.4. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

21.5.5. Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

21.5.6. Declaração que a empresa não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

21.5.7. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para entrega dos materiais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

22. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

22.1. O julgamento das propostas será pelo regime de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

23. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO – PREÇO DE REFERÊNCIA

23.1. O valor total estimado da aquisição do bem está de acordo com o termo de pesquisa de preços, em anexo a este processo.

24. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

24.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2. A comunicação entre o Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

24.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto na sede da Administração Municipal.

24.4. Gestão da presente contratação ficará a cargo da Secretaria de Administração e Finanças do Município;

24.5. A fiscalização da presente contratação ficará a cargo do Secretário da Agricultura da municipalidade.

25. CABE AO FISCAL DO CONTRATO

25.1. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos equipamentos e/ou serviços.

25.2. Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes deste Termo de Referência com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da Contratada.

25.3. Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições deste Termo de Referência.

25.4. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado.

25.5. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada.

26. CABE AO GESTOR DO CONTRATO

26.1. Solicitar abertura de processo administrativo visando aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.

26.2. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais.

26.3. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato.

26.4. Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais.

26.5. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

26.6. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

27. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

27.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a)** Der causa à inexecução parcial da contratação, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b)** Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total da contratação;
- d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f)** Praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo, dentre elas:
 - 1)** Advertência, no caso de falta de presteza e eficiência na entrega dos equipamentos;
 - 2)** Multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato em virtude de descumprimento contratual;
 - 3)** Suspensão do direito de contratar com o Município, pelo prazo de 02

(dois) anos, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

4) Declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao Município, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

O Contratante reserva-se o direito de descontar do valor do contrato qualquer multa porventura imposta à Contratada em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

28. DA RESCISÃO DO CONTRATO

28.1. O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos Artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.2. Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo Contratante à Contratada o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

29. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

29.1. São prerrogativas do Contratante as previstas no Artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

30. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

30.1. Não é permitida a subcontratação dos serviços.

31. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

31.1. Não se vislumbram possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

32. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

32.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, entendemos que a presente contratação é viável e a melhor solução para a necessidade desta Secretaria, atendendo aos padrões e preços de mercado.

33. DA PROTEÇÃO DE DADOS

33.1. A Contratada deverá declarar que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e que se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo contratante.

33.2. A Contratada deverá se comprometer a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

33.3. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

33.4. Eventuais responsabilidades da Contratada serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

34. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

34.1. Com base neste Termo de Referência e com aquiescência do Gestor entendendo que o Edital de Licitação ou Contrato deva ser elaborado de acordo com o presente Termo de Referência.

Carlos Gomes/RS, 16 de julho de 2025.

Sérgio Valdemar Kolassa
Secretário Municipal da Agricultura

Este Termo de Referência foi devidamente
examinado e aprovado por esta Assessoria
Jurídica.

Assessoria Jurídica

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO E TELEFONE:

AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA:

Item	Quant./ Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

Pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela Contratante em relação a vícios, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou

substituição necessárias.

Em relação a vícios ocultos, o prazo de que trata o item anterior começará a contar a partir da ciência da existência do vício.

A Contratada se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 12 (doze) meses.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado neste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____(microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(Local e Data)

(Nome e Assinatura Representante Legal)

(Nome e Assinatura Contador – CRC)

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

O MUNICÍPIO DE CARLOS GOMES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 93.539.187/0001-87, com seu prédio administrativo sito, Avenida Padre Estanislau Holeinik, nº 689, Bairro Centro, Município de Carlos Gomes/RS, CEP: 99.825-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Hermes Antonio Paris, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato representada por _____, ora denominada CONTRATADA, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e no PROCESSO LICITATÓRIO – Pregão Eletrônico nº 001/2025, firmam o presente ato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, inclusive quanto às demais condições do Edital mesmo que não estejam transcritas neste ato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a aquisição de processador de silagem, com as seguintes características:

Item	Quant. Un.	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

1.2. Vincula-se ao presente contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2025 e seus Anexos, bem como a proposta da Contratada, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa Contratada deverá entregar o bem adquirido no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da expedição da ordem de compra que se dará após o recebimento da liberação do recurso do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, através da plataforma TRANSFERGOV.BR, ficando os custos adicionais da entrega a cargo da Contratada.

2.2. O item desse termo deverá ser entregue na secretaria definida pelo Setor de Compras, em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

2.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e deverão ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante e sem prorrogação de prazo.

2.4. Ficará a cargo da contratada ou do transportador a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo empregado responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela execução do objeto deste instrumento, o Contratante pagará à Contratada o valor unitário descrito na Cláusula Primeira, que somam R\$ _____.

3.2. O Contratante poderá ampliar ou diminuir o produto contratado até o limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão eletrônico, do contrato

e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.4. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias, cotados da apresentação da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

3.5. A Contratada deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

3.6. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

4.1. O preço poderá ser alterado nas formas Lei 14.133/21 para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe configurando área econômica extraordinária e extracontratual e na hipótese de prorrogação contratual, desde que:

- a)** A variação nos custos de aquisição da contratada ultrapasse a casados 10% (dez por cento);
- b)** Venha comprovada por documentação hábil, a ser oportunamente avaliada pelos órgãos técnicos do Contratante;
- c)** Não ocorra durante o primeiro período de vigência contratual.

4.2. Ainda que não atingido o percentual descrito na alínea “a” do item anterior, será concedido a reposição inflacionária acumulada a cada 12

(doze) meses de vigência contratual.

4.3. Os direitos previstos nos dois parágrafos anteriores não são cumulativas, devendo ser compensadas.

4.4. O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica que emitirá parecer.

4.5. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto tramita o pedido de revisão sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses ou até a efetiva entrega dos itens e consequente execução do pagamento, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o máximo previsto na lei de licitações, desde que haja interesse das partes.

5.2. No silêncio das partes, as prorrogações serão automáticas, ficando dispensada a celebração de termos aditivos.

5.3. A Contratada deverá comunicar, por escrito e com 30 (trinta) dias de antecedência ao término do respectivo período de vigência, o seu interesse em não prorrogar, total ou parcialmente, a relação contratual mantida com o Contratante.

5.4. Em caso de não prorrogação da vigência, a administração municipal fica dispensada da aquisição de eventual quantidade remanescente do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato, são oriundos do Convênio nº 958683/2024. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: 07.01.20.608.0026.1025.4.4.90.52.40.00.00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

7.1.2. Dar à Contratada as condições necessárias a regular execução

7.1.3. Expedir a ordem compra ou ordem de serviço;

7.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela(s) Contratada(s) para a fiel execução do contrato;

7.1.5. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

7.1.6. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.1.7. Permitir o acesso dos profissionais da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do Contratante, bem, ainda o acesso a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas neste contrato, ressalvados os casos de matéria sigilosa;

7.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos profissionais da Contratada;

7.1.9. Fornecer, no caso de atividade desenvolvida nas dependências do Contratante, instalações adequadas ao bom desempenho da equipe da Contratada; e

7.1.10. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações do objeto;

7.1.11. Solicitar que seja refeito o serviço e/ou substituído o respectivo produto que não atender às especificações constantes deste Termo de Referência;

7.1.12. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus

Anexos;

7.1.13. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.14. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.15. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.16. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;

7.1.17. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;

7.1.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

8.1.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.1.4. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

8.1.5. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas

dependências do Contratante;

8.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas médicas de servidores/terceirizados, terceiros e empregados seus, relativas a acidentes que venham a ocorrer durante a execução do objeto;

8.1.7. Atender de imediato às solicitações quanto às substituições de pessoal considerado inadequado à execução do objeto;

8.1.8. Arcar com as demais contribuições e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais; com uniformes, indenizações ou substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros quesitos, em decorrência de sua condição de empregadora;

8.1.9. Responsabilizar-se pelos seus empregados, cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salários;

8.1.10. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas do Contratante;

8.1.11. Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente e informar imediatamente ao Contratante;

8.1.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução do objeto;

8.1.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

8.1.14. Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade;

8.1.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da Administração;

8.1.16. Executar o objeto da forma ajustada;

8.1.17. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;

8.1.18. Respeitar e cumprir os dispositivo da Lei trabalhista, no que se refere inclusive aos períodos de refeições e folgas do seu pessoal, responsabilizando-se por eventuais transgressões neste sentido;

8.1.19. Zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes de forma

a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores municipais, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer no desempenho de suas tarefas;

8.1.20. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública;

8.1.21. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus técnicos não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

8.1.22. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos, em execução do serviço, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências do Contratante;

8.1.23. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

8.1.24. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da assinatura do presente contrato;

8.1.25. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;

8.1.26. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

8.1.27. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.28. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato, acompanhado da

respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

8.1.29. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

8.1.30. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.31. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.32. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.33. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.34. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;

b) Multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor pago de descumprimento contratual;

c) Suspensão do direito de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

d) Declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao Município, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato, devendo

ser publicado em jornal de circulação regional.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante reserva-se o direito de descontar do valor do contrato qualquer multa porventura imposta à Contratada em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- a) Amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) Unilateralmente pela Administração desde que haja interesse público e conveniência administrativa;
- c) Por não mais interessar a uma das partes, com comunicação prévia outra com, no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;
- d) Naquelas previstas na Lei de Licitações.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos Artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021. Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo Contratante à Contratada o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. São prerrogativas do Contratante as previstas no Artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O(a) Contratado(a) reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

13.1. O presente contrato está vinculado ao edital de Pregão Eletrônico nº 001/2025, à proposta do vencedor e à Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OMISSÕES

14.1. Este contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive em suas omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR DO CONTRATO

15.1. O Contratante designa como gestor do contrato o Senhor _____, Secretário Municipal da _____, que coordenará as atividades relacionadas à fiscalização do contrato, ficando responsável por garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas, além de verificar o cumprimento das condições pactuadas, bem como analisar e autorizar os pagamentos devidos, e ainda tomar todas providências em casos de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

16.1. O Contratante designa o Senhor _____ para que exerça a função de fiscal do presente instrumento, visando assegurar a qualidade da execução do contrato, o respeito às regras do ajuste e as normas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama/RS, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim justos e acordados, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que depois de lido e achado conforme é assinado para que surta seus efeitos.

Carlos Gomes/RS, ____ de _____ de 2025.

Hermes Antonio Paris

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1)

2)